



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 73/2016 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Paulo Roberto Longhinotti - Eireli - EPP, inscrito no CNPJ nº 82.652.710/0001-60, representado por Paulo Roberto Longhinotti, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 40192859-SSP-PR., CPF. Nº 545.771.109-97, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 35/2016, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de alimentos, materiais de limpeza e higiene para a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, conforme Lei nº 1456/16, conforme segue:

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und.	Descrição do produto	Marca	Valor un.R\$	Valor total R\$
Alimentos							
1	1	56	PCT	AÇUCAR CRISTAL: Açúcar Cristal especial, embalagem primaria transparente, incolor, termossoldado, Pct 5 Kg.	Alto Alegre	12,54	702,24
	2	49	PCT	CAFÉ: Pó de café torrado e moído, selo da ABIC, pct 500 Gr.	Cabloco	7,72	378,28
	3	28	gr	DOCE DE LEITE: com os seguintes ingredientes: leite, açúcar, glicose, amido modificado, estabilizantes, regulador de acidez e conservadores. Com SIF, Pote 400 Gr.	Oliveira	5,42	151,76
	4	35	pt	MARGARINA: com sal, contendo 40% de lipídeos, e zero de gordura trans e conter vitamina A. Possuir registro no Ministério da agricultura, pote 500 Gr.	Soya	3,92	137,20
	5	28	KG	MORTADELA: 3 kg	Frimesa	17,50	490,00
	6	245	PCT	PÃO CASEIRO, 800 gr.	Doce Doce	5,17	1.266,65
	7	105	KG	CARNE BOVINA (CUBOS /ISCAS): carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente, embalagem de 1 kg, com etiqueta indicando peso, nome do produto e data que foi cortada. Obrigatório conter registro de inspeção sanitária e ser transportada em local refrigerado. Fornecedor precisa ter laudo da vigilância sanitária.	Miolar	14,00	1.470,00
	8	105	KG	CARNE MOIDA: carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/ acém), moída e congelada. Embalada em embalagem plásticos transparentes próprios para alimentos, com peso de 1 kg, etiqueta contendo nome do produto, peso e data que foi processado (moído), transportada em local refrigerado ou caixas térmicas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.	Miolar	14,80	1.554,00
	9	105	KG	COXA COM SOBRE COXA DE FRANGO	Coopavel	5,90	619,50
	10	35	KG	CARNE SUÍNA CUBOS: carne suína cortada em cubos, embalagem de 1 kg, com etiqueta indicando peso, nome do produto e data que foi cortada. Obrigatório se carne com registro de inspeção sanitária e ser transportada em local refrigerado.	Miolar	10,70	374,50
	11	42	PCT	ARROZ: Arroz parboilizado. Grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Peso líquido 5 kg. Data de fabricação recente e validade de no mínimo 12 meses.	Nutriplan	13,94	585,48



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1	12	28	LTA	EXTRATO DE TOMATE: enlatado, contendo tomate, açúcar e sal, com zero de gordura trans e total, lata 850 Gr.	Olé	8,48	237,44	
	13	28	PCT	FARINHA DE TRIGO, pct 5kg	Koene	10,40	291,20	
	14	49	KG	FEIJÃO CARIOCA: Tipo 1, classe cores, da última safra. Grãos inteiros, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade (manchados, mofados, carunchados, descoloridos).	Itasa	7,67	375,83	
	15	35	KG	FEIJÃO PRETO tipo 1, embal de 01 kg	Parati	5,65	197,75	
	16	21	KG	MACARRÃO ESPAGUETE C/ OVOS e farinha enriquecido de ferro e ácido fólico	Parati	4,52	94,92	
	17	21	PCT	MACARRÃO PARAFUSO: Massa com Ovos tipo parafuso, pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Pct 500 Gr.	Parati	3,12	65,52	
	18	105	frs	ÓLEO DE SOJA: embalagem de 900ml, com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses. Registro no Ministério da Saúde. Sem amassados.	Cocamar	3,43	360,15	
	19	35	DZ	OVOS DE GRANJA: de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em embalagens apropriadas contendo 12 unidades.	Lar	5,02	175,70	
	20	21	KG	SAL REFINADO: sal refinado, iodado, pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra.	Mor	1,54	32,34	
	21	42	frs	VINAGRE: Vinagre de vinho tinto, em embalagens de 750ml, registrado no M.A.P.A, Emb 750 ML	Koller	2,56	107,52	
	22	28	PCT	ALHO, 100 gr.	Cialho	4,24	118,72	
	23	105	KG	CEBOLA: in natura, em bom estado de conservação, Sem sujidades (terra), sem partes podres, não estando "murcho"; embalado adequadamente em embalagens plásticas	Cantu	3,15	330,75	
	24	42	PCT	SUCO, 300 Gr.	Promix	4,01	168,42	
	25	35	KG	PIMENTÃO,	Cantu	5,40	189,00	
	26	70	KG	BATATA INGLESA: in natura - Sem sujidades, sem partes podres.	Cantu	4,66	326,20	
	27	14	KG	CENOURA: nova, limpa, sem barros, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento.	Cantu	2,20	30,80	
	28	28	KG	REPOLHO BRANCO	Cantu	2,55	71,40	
	29	70	KG	TOMATE COMUM	Cantu	4,60	322,00	
	30	77	PCT	LEITE EM PÓ, 500gr	Frimesa	10,90	839,30	
	31	35	UN	CREME DE LEITE, 200 gr	Frimesa	2,10	73,50	
	32	35	CX	LEITE CONDENSADO, 395 gr.	Frimesa	3,85	134,75	
	33	70	LTA	MILHO VERDE lt. 200 g.	Lar	2,02	141,40	
	Materiais de Limpeza							
	2	1	14	UN	VASSOURA DE NYLON	Desafio	8,67	121,38
		2	28	UN	LÃ DE AÇO, pct	Bombril	1,87	52,36
		3	70	UN	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, 500 ml.	Ipê	1,77	123,90
		4	21	frs	ALCOOL EM GEL, 480 GR.	Ilha	5,13	107,73
		5	14	UN	RODO DE BORRACHA 40 CM	Desafio	8,21	144,94
		6	28	PCT	ESPONJA PARA LOUÇA, emb. com 3 unidades.	3M	4,19	117,32
		7	14	UN	PANO LIMPEZA 40665	Flsbom	5,35	74,90
		8	28	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO c/ 1000 folhas	Folha Leve	6,85	191,80
		9	35	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 30 x 33, pct 50 unidades	Snob	2,39	83,65
		10	35	UN	CERA LIQUIDA, 750 ml.	Andreia	8,25	288,75
11		21	UN	SABÃO EM BARRA 200 g.	Ipe	5,45	114,45	
12		14	UN	SAPONÁCEO líquido 300 ml.	Radium	6,10	85,40	
13		48	UN	SABONETE, 90gr	Iara	1,41	67,68	
14		70	UN	PEDRA SANITÁRIA, 25 gr.	Sanibril	1,38	96,60	
15		62	UN	DESINFETANTE; líquido, 1 l.	Pinho	5,79	358,98	
16		105	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples, 30 m x 10 cm, c/ 4 rolos	Folha Leve	2,72	285,60	
17		28	L	ÁGUA SANITÁRIA; 1litro	Q Boa	3,70	103,60	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 73/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 14.803,26 (quatorze mil oitocentos e três reais e vinte e seis centavos).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irredutíveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A aquisição de alimentos, materiais de limpeza e higiene para a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, conforme Lei nº 1456/16, objeto deste contrato terá duração de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 35/2016.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado conforme retirada dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

12.001 Divisão de Agricultura
2060600152.037000 Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura
3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Aquisição de alimentos, materiais de limpeza e higiene para a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, conforme Lei nº 1456/16, referente ao objeto da licitação nº 35/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 77/2016.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 73/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Fornecer os produtos objeto deste contrato de acordo com o cronograma de entrega que será fornecido pela Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e nos locais indicados, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de alimentos, materiais de limpeza e higiene para a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, conforme Lei nº 1456/16, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 73/2016.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar as compras e/ou serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 35/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Apesar de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todo o fornecimento do Objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre referido fornecimento, diretamente, pelo servidor designado pela CONTRATANTE.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 35/2016.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 14/09/16.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Longhinotti - Eireli - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF 060.344.849-60

CPF 826.090.809-30



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 73/2016

OBJETO: Aquisição de alimentos, materiais de limpeza e higiene para a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, conforme Lei nº 1456/16.

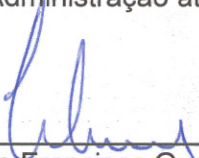
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Paulo Roberto Longhinotti - Eireli - EPP,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 35/2016, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 14.803,26 (quatorze mil oitocentos e três reais e vinte e seis centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 14/09/16.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Camara Municipal de Porto Barreiro. Gabinete da Presidência. PORTARIA Nº 0130/2016. Data: 19 de setembro de 2016. O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, em 19 de setembro de 2016, com base na Resolução nº 045/16 de 25 de agosto de 2016, que regulamenta a administração dos bens patrimoniais da Câmara.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. Edital Nº 102/2016. Concurso Público 001/2014. GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. TORNAR PÚBLICO: A convocação do Candidato aprovado no Concurso Público 001/2014 em seu respectivo cargo, abaixo relacionado:

Table with 2 columns: ENFERMEIRO, CLASSIFICAÇÃO. Row 1: SERGIO LUIZ FINGER, 7ª. Includes details of the candidate and the position.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2016. Objeto: Anulação de contrato instrumentado assinado a título de CBUC para prestação dos serviços de manutenção de veículos.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2016. Objeto: Anulação de contrato instrumentado assinado a título de CBUC para prestação dos serviços de manutenção de veículos.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2016. Objeto: Anulação de contrato instrumentado assinado a título de CBUC para prestação dos serviços de manutenção de veículos.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. Estado do Paraná. Lei Nº 149/16. Data 20/9/2016. Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1321/15, (LOA) Lei nº 1356/15, e de outras providências.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. Estado do Paraná. Decreto Nº 259/16. Data 20/9/2016. Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e de outras providências.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. Estado do Paraná. Lei Nº 149/16. Data 20/9/2016. Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1321/15, (LOA) Lei nº 1356/15, e de outras providências.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. Estado do Paraná. Lei Nº 149/16. Data 20/9/2016. Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1321/15, (LOA) Lei nº 1356/15, e de outras providências.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. Estado do Paraná. Decreto Nº 254/16. Data 20/9/2016. Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e de outras providências.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. Estado do Paraná. Decreto Nº 259/16. Data 20/9/2016. Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e de outras providências.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. Estado do Paraná. Lei Nº 149/16. Data 20/9/2016. Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1321/15, (LOA) Lei nº 1356/15, e de outras providências.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. Estado do Paraná. Lei Nº 149/16. Data 20/9/2016. Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1321/15, (LOA) Lei nº 1356/15, e de outras providências.